COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07100001/26/DIV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013.26-PE-DIV

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locações de veículos destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Varjota - Ceará, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
19	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA - INFRAESTRUTURA II	12.0	Mês	R$ 2.221,01	R$ 26.652,12
Especificação: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA, MOTOR 4 TEMPOS COM NO MÍNIMO 150CC. COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE USO, CONTENDO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME ESTABELECE O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CONDUTOR PELO CONTRATADO E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.					
20	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA - INFRAESTRUTURA I	12.0	Mês	R$ 2.221,01	R$ 26.652,12
Especificação: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA, MOTOR 4 TEMPOS COM NO MÍNIMO 150CC. COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE USO, CONTENDO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME ESTABELECE O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CONDUTOR PELO CONTRATADO E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.					
26	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO II	12.0	Mês	R$ 2.221,01	R$ 26.652,12
Especificação: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA, MOTOR 4 TEMPOS COM NO MÍNIMO 150CC. COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE USO, CONTENDO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME ESTABELECE O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CONDUTOR PELO CONTRATADO E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.					
27	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO I	12.0	Mês	R$ 2.221,01	R$ 26.652,12
Especificação: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA, MOTOR 4 TEMPOS COM NO MÍNIMO 150CC. COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE USO, CONTENDO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME ESTABELECE O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CONDUTOR PELO CONTRATADO E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.					
29	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA – TRANSPORTE	12.0	Mês	R$ 2.221,01	R$ 26.652,12
Especificação: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA, MOTOR 4 TEMPOS COM NO MÍNIMO 150CC. COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE USO, CONTENDO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME ESTABELECE O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CONDUTOR PELO CONTRATADO E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.					
Valor total do lote R$ 133.260,60 (cento e trinta e três mil, duzentos e sessenta reais e sessenta centavos)					

VEÍCULOS TIPO POPULAR, DE PASSEIO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, DE PASSEIO - SAÚDE VI	12.0	Mês	R$ 6.306,46	R$ 75.677,52
Especificação: COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, MOTOR 1.0, BIOCOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), CÂMBIO MANUAL, COM AR-CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO E QUILOMETRAGEM LIVRE; COM COMBUSTÍVEL PELA CONTRATANTE, MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELA CONTRATADA.					
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, DE PASSEIO - SAÚDE V	12.0	Mês	R$ 6.306,46	R$ 75.677,52
Especificação: COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, MOTOR 1.0, BIOCOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), CÂMBIO MANUAL, COM AR-CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO E QUILOMETRAGEM LIVRE; COM COMBUSTÍVEL PELA CONTRATANTE, MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELA CONTRATADA.					
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, DE PASSEIO - SAÚDE IV	12.0	Mês	R$ 6.306,46	R$ 75.677,52

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Especificação: COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, MOTOR 1.0, BIOCOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), CÂMBIO MANUAL, COM AR-CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO E QUILOMETRAGEM LIVRE; COM COMBUSTÍVEL PELA CONTRATANTE, MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELA CONTRATADA.					
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, DE PASSEIO - SAÚDE III	12.0	Mês	R$ 6.306,46	R$ 75.677,52
Especificação: COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, MOTOR 1.0, BIOCOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), CÂMBIO MANUAL, COM AR-CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO E QUILOMETRAGEM LIVRE; COM COMBUSTÍVEL PELA CONTRATANTE, MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELA CONTRATADA.					
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, DE PASSEIO - SAÚDE II	12.0	Mês	R$ 6.306,46	R$ 75.677,52
Especificação: COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, MOTOR 1.0, BIOCOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), CÂMBIO MANUAL, COM AR-CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO E QUILOMETRAGEM LIVRE; COM COMBUSTÍVEL PELA CONTRATANTE, MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELA CONTRATADA.					
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, DE PASSEIO - SAÚDE I	12.0	Mês	R$ 6.306,46	R$ 75.677,52
Especificação: COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, MOTOR 1.0, BIOCOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), CÂMBIO MANUAL, COM AR-CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO E QUILOMETRAGEM LIVRE; COM COMBUSTÍVEL PELA CONTRATANTE, MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELA CONTRATADA.					
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR DE PASSEIO - NASF II	12.0	Mês	R$ 6.306,46	R$ 75.677,52
Especificação: Com Capacidade Para 05 (Cinco) Pessoas, Motor 1.0, Biocombustível (Álcool/Gasolina), Câmbio Manual, Com Ar Condicionado, Em Bom Estado De Uso E Conservação E Quilometragem Livre; Com Combustível Pela Contratante, Motorista E Manutenção Preventiva E Corretiva Pela Contratada.					
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR DE PASSEIO - CAPS II	12.0	Mês	R$ 6.306,46	R$ 75.677,52
Especificação: Com Capacidade Para 05 (Cinco) Pessoas, Motor 1.0, Biocombustível (Álcool/Gasolina), Câmbio Manual, Com Ar Condicionado, Em Bom Estado De Uso E Conservação E Quilometragem Livre; Com Combustível Pela Contratante, Motorista E Manutenção Preventiva E Corretiva Pela Contratada.					
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR DE PASSEIO - PSF JATOBÁ	12.0	Mês	R$ 6.306,46	R$ 75.677,52
Especificação: COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, MOTOR 1.0, BIOCOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), CÂMBIO MANUAL, COM AR-CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO E QUILOMETRAGEM LIVRE; COM COMBUSTÍVEL PELA CONTRATANTE, MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELA CONTRATADA.					
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR DE PASSEIO - PSF CENTRO	12.0	Mês	R$ 6.306,46	R$ 75.677,52
Especificação: COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, MOTOR 1.0, BIOCOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), CÂMBIO MANUAL, COM AR-CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO E QUILOMETRAGEM LIVRE; COM COMBUSTÍVEL PELA CONTRATANTE, MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELA CONTRATADA.					
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR DE PASSEIO - PSF ARARINHA	12.0	Mês	R$ 6.306,46	R$ 75.677,52
Especificação: COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, MOTOR 1.0, BIOCOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), CÂMBIO MANUAL, COM AR-CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO E QUILOMETRAGEM LIVRE; COM COMBUSTÍVEL PELA CONTRATANTE, MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELA CONTRATADA.					
16	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR DE PASSEIO - PSF ACAMPAMENTO	12.0	Mês	R$ 6.306,46	R$ 75.677,52
Especificação: COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, MOTOR 1.0, BIOCOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), CÂMBIO MANUAL, COM AR-CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO E QUILOMETRAGEM LIVRE; COM COMBUSTÍVEL PELA CONTRATANTE, MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELA CONTRATADA.					
17	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR DE PASSEIO - NASF	12.0	Mês	R$ 6.306,46	R$ 75.677,52
Especificação: COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, MOTOR 1.0, BIOCOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), CÂMBIO MANUAL, COM AR-CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO E QUILOMETRAGEM LIVRE; COM COMBUSTÍVEL PELA CONTRATANTE, MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELA CONTRATADA.					
18	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR DE PASSEIO - CAPS	12.0	Mês	R$ 6.306,46	R$ 75.677,52
Especificação: COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, MOTOR 1.0, BIOCOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), CÂMBIO MANUAL, COM AR-CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO E QUILOMETRAGEM LIVRE; COM COMBUSTÍVEL PELA CONTRATANTE, MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELA CONTRATADA.					
Valor total do lote R$ 1.059.485,28 (um milhão e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos)					

VEÍCULOS TIPO VAN E MINIVAN					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - SAÚDE II	12.0	Mês	R$ 20.271,37	R$ 243.256,44
Especificação: PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, MOTOR À DIESEL, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO E QUILOMETRAGEM LIVRE; COM COMBUSTÍVEL PELA CONTRATANTE, MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELA CONTRATADA.					
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - SAÚDE I	12.0	Mês	R$ 20.271,37	R$ 243.256,44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Especificação: PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, MOTOR À DIESEL, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO E QUILOMETRAGEM LIVRE; COM COMBUSTÍVEL PELA CONTRATANTE, MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELA CONTRATADA.					
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN - SAÚDE II	12.0	Mês	R$ 7.702,12	R$ 92.425,44
Especificação: COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PESSOAS, MOTOR 1.8, BIOCOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), CÂMBIO MANUAL, COM AR-CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO E QUILOMETRAGEM LIVRE; COM COMBUSTÍVEL PELA CONTRATANTE, MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELA CONTRATADA.					
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN - SAÚDE I	12.0	Mês	R$ 7.702,12	R$ 92.425,44
Especificação: COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PESSOAS, MOTOR 1.8, BIOCOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), CÂMBIO MANUAL, COM AR-CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO E QUILOMETRAGEM LIVRE; COM COMBUSTÍVEL PELA CONTRATANTE, MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELA CONTRATADA.					
Valor total do lote R$ 671.363,76 (seiscentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos)					

VEÍCULOS TIPO CAMIONETA SUV (FECHADA) / CAMIONETE (ABERTA) / CAMIONETE CABINE SIMPLES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
23	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETA SUV (FECHADA) - GABINETE II	12.0	Mês	R$ 14.227,12	R$ 170.725,44
Especificação: CABINE DUPLA, PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, TRAÇÃO 4X4, MOTOR À DIESEL COM AR-CONDICIONADO, AIRBAG DUPLO E LATERAL, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO E QUILOMETRAGEM LIVRE; COM COMBUSTÍVEL PELA CONTRATANTE, MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELA CONTRATADA.					
24	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETA SUV (FECHADA) - GABINETE I	12.0	Mês	R$ 14.227,12	R$ 170.725,44
Especificação: CABINE DUPLA, PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, TRAÇÃO 4X4, MOTOR À DIESEL COM AR-CONDICIONADO, AIRBAG DUPLO E LATERAL, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO E QUILOMETRAGEM LIVRE; COM COMBUSTÍVEL PELA CONTRATANTE, MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELA CONTRATADA.					
25	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE (ABERTA)	12.0	Mês	R$ 10.697,12	R$ 128.365,44
Especificação: CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, MOTOR À DIESEL COM AR-CONDICIONADO, AIRBAG DUPLO E LATERAL, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO E QUILOMETRAGEM LIVRE; COM COMBUSTÍVEL PELA CONTRATANTE, MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELA CONTRATADA.					
31	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES	12.0	Mês	R$ 6.608,83	R$ 79.305,96
Especificação: BIOCOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), CÂMBIO MANUAL, COM AR-CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO E QUILOMETRAGEM LIVRE; COM COMBUSTÍVEL PELA CONTRATANTE, MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELA CONTRATADA.					
Valor total do lote R$ 549.122,28 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)					

VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO GUINDASTE (CAMINHÃO MUNCK) / CAMINHÃO PRANCHA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
21	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO GUINDASTE (CAMINHÃO MUNCK)	144.0	Hora	R$ 509,35	R$ 73.346,40
Especificação: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO GUINDASTE (CAMINHÃO MUNCK), COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VEÍCULO DEVIDAMENTE LICENCIADO JUNTO AO DETRAN-CE. MOTORISTA E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM HABILITAÇÃO ADEQUADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. INCLUI MANUTENÇÃO, SEGUROS E ENCARGOS PELA CONTRATADA. SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE FALHA. IDADE MÍNIMA: ATÉ 15 (QUINZE) ANOS.					
22	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PRANCHA	40000.0	Quilômetro	R$ 20,81	R$ 832.400,00
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR MEIO DE CAMINHÃO TIPO PRANCHA, COM CAPACIDADE COMPATÍVEL COM A CARGA A SER TRANSPORTADA, EQUIPADO COM RAMPAS, SISTEMAS DE FIXAÇÃO E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. VEÍCULO DEVIDAMENTE LICENCIADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, COM HABILITAÇÃO ADEQUADA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA. MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA E CASO DE FALHA. IDADE MÍNIMA: ATÉ 15 (QUINZE) ANOS.					
Valor total do lote R$ 905.746,40 (novecentos e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

VEÍCULOS TIPO ONIBUS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
28	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS - DIÁRIA	180.0	Diária	R$ 1.619,60	R$ 291.528,00
Especificação: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS SENTADOS, POLTRONAS EM BOM ESTADO, VENTILAÇÃO ADEQUADRA E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VEÍCULO COM TACOGRAFO EM FUNCIONAMENTO, DEVIDAMENTE LICENCIADO JUNTO AO DETRAN-CE E, QUANDO APLICÁVEL, AUTORIZADO PELA ANTT. A DIÁRIA CORRESPONDE À DISPONIBILIZAÇÃO DO VEÍCULO POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” OU SUPERIOR. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. INCLUI MANUTENÇÃO, SEGUROS E ENCARGOS PELA CONTRATADA. SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE FALHA. IDADE MÍNIMA: ATÉ 15 (QUINZE) ANOS.					
30	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS - QUILOMETRAGEM	26000.0	Quilômetro	R$ 14,08	R$ 366.080,00
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS, COM PAGAMENTO POR QUILOMETRAGEM EFETIVAMENTE RODADA. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS SENTADOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO CONFORME EXIGÊNCIAS DO CTB E CONTRAN, COM TACÓGRAFO E DOCUMENTAÇÃO REGULAR. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUI MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA E CASO DE FALHA. IDADE MÍNIMA: ATÉ 15 (QUINZE) ANOS.					
Valor total do lote R$ 657.608,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oito reais)					

Valor total R$ 3.976.586,32 (três milhões, novecentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES

1.5.1. Informamos que os itens foram agrupados em lotes pelos seguintes motivos: Os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si; Há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado; O fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminuem o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: prestação dos serviços e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;
1.5.2. A contratação de que trata o objeto deste instrumento, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar nas dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da prestação dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores com diversos preços para um mesmo item;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.5.3. O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;
1.5.4. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a prestação dos serviços licitados. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;
1.5.5. No que é pertinente aos lotes, a prática tem demonstrado que a licitação feita por lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem a lotes específicos, guardada a devida especificidade de cada objeto por lote. Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;
1.5.6. Não há qualquer prejuízo ao certame com o critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tornando, portanto inexorável a regularidade desta licitação;
1.5.7. Não se tem como novidade ainda neste Município que proceda a licitações julgadas por item que atenderam sobremaneira ao interesse público, citamos como exemplo que alguns Pregões realizados, que fora julgado por menor preço por lote e fora exitoso desde o procedimento licitatório até a execução do contrato;
1.5.8. Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse procedimento são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Súmula 247/TCU.

1.5.8.1. O TCU se posicionou no sentido que:

> "Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. **Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica**" (Acórdão no 3140/2006 do TCU). (grifo nosso)

1.5.9. O TCU também tem dito que a coisa deve ser avaliada caso a caso. No Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, por exemplo, o relator foi muito lúcido ao afirmar que o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que:

> "***a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos***".

1.5.10. E um dos argumentos mais interessantes a se levar em conta na hora de optar entre ITEM ou LOTE é a capacidade operacional da unidade para lidar com diversos contratos. Isso ficou bem entendido no ***Acórdão 2796/2013-Plenário*** ***e no*** **Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara.**

1.5.11. No Acórdão nº 2.796/2013, o TCU assevera que a "**adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular**", e admite que "**a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos**" (grifou-se e negritou-se). Logo, a possível ineficiência na gestão e fiscalização de serviços, oriunda muitas vezes de uma Administração com quadro pessoal de servidores bastante reduzido, como acontece, em inúmeros Órgãos/Entidades, pode, na visão do TCU, servir de supedâneo para utilização do critério global.
1.5.12. O próprio TCM/CE já se manifestou através do Acórdão nº 688/2017, de lavra do Nobre Conselheiro-Substituto, Dr. Davis Santos Matos, que julgou o processo 2011.MRU.PCS.10147/12, pela possibilidade de julgamento por lotes, a saber:

> "(...) No entanto, a adjudicação por lote, também autorizada pela mesma norma, não pode ser descartada, razão pela qual continua no leque de escolhas do gestor público."

1.5.13. Isto posto, optou-se por adotar um procedimento por lote, por entender que a contratação dessa forma seria mais vantajoso e conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduziria os riscos de conflitos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) no exercício corrente.

2.3. A presente contratação é classificada como de natureza contínua, com fundamento no artigo 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, representando uma deliberação estratégica para atender a uma necessidade pública de caráter permanente, cuja interrupção comprometeria a missão institucional deste órgão. O regime de vigência e suas eventuais prorrogações são regidos pelos artigos 106 e 107 da mesma Lei, estabelecendo um modelo de gestão contratual flexível, seguro e alinhado ao interesse público. Desta forma, o contrato vigorará pelo prazo inicial de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, submetendo-se o seu ciclo de vida (manutenção, governança, prerrogativas de extinção e prorrogações sucessivas) integralmente ao disposto nos referidos artigos, sempre respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos para a duração total do ajuste.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

4.2. Para a realização dos serviços licitados, o contratado, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto dessa avença contratual, desde que autorizada pela Contratante até o limite máximo de 85% (oitenta e cinco por cento).

4.2.1. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal de CONTRATANTE com os subcontratados.

4.2.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratação por razões técnicas ou administrativas.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contado da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de início do(s) serviço(s) é de 24 (vinte e quatro) horas, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante e/ou assinatura do contrato.

5.3. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 1201.26.782.0008.2.068 - Manutencao da Secretaria de Transportes, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903974 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0301.04.122.0008.2.005 - Funcionamento da Secretaria de Administracao e Planejamento, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903974 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0201.04.122.0007.2.002 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903974 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0501.15.122.0008.2.007 - Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903974 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0702.10.301.0271.2.035 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903974 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0701.10.122.0008.2.032 - Manutencao e Funcionamento da Secretaria de Saude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903974 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.